

Petrolina, 05 de junho de 2009.

OFÍCIO Nº. 055/09

Ilmo. Sr.  
**Profº Rinaldo Remígio Mendes**  
Diretor da Facape  
Nesta

Prezado Senhor,

Encaminhamos original do Decreto de nº 036, de 27 de maio de 2009, que fixa a carga horária e regime de trabalho de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – EAVSF na forma que indica, e dá outras providências, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

  
**Camila Abreu Teixeira Cruz**  
Procuradora Geral do Município

**DECRETO Nº 036 DE 27 DE MAIO DE 2009.**

*"Fixa carga horária e regime de trabalho de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF na forma que indica, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos autos do Inquérito Civil nº 353948 (Auto nº 2008/41718 (NO 006/2008), constatou a inexistência de fixação de cargas horárias para diversos cargos, empregos e funções do quadro da Autarquia Educacional do vale do São Francisco - AEVSF/FACAPE, tampouco mecanismos de controle de frequência;

CONSIDERANDO que é *conditio sine qua non* para nomeação de cargos comissionados e funções gratificadas, integrantes da estrutura administrativa da AEVSF/FACAPE, ser o servidor ocupante de cargo de natureza efetiva da estrutura administrativa da Autarquia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a designação para função gratificada recaia exclusivamente sobre servidor ocupante de cargo de natureza efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de fiel cumprimento aos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência;

**DECRETA:**

Art. 1º - A carga horária de trabalho dos Diretores, incluindo Diretor-Presidente, Diretor do Centro de Pós-Graduação, Diretor do Centro de Engenharias e Ciências Tecnológicas, Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas e de todos os Coordenadores vinculados à Autarquia Educacional do Vale do São Francisco será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - É defeso o exercício de cargos em comissão ou funções gratificadas no âmbito da AEVSF/FACAPE com outros cargos de qualquer natureza e funções gratificadas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Petrolina, de outros Municípios, dos Estados e da União.

Art. 3º - Quando a nomeação para cargo em comissão ou designação para o exercício de função gratificada recair sobre professor da AEVSF/FACAPE, a Direção publicará o ato e manterá a comunidade acadêmica informada dos horários do efetivo exercício do magistério com o desempenho do cargo em comissão ou função gratificada.

§ 1º - A Direção da AEVSF deverá implantar e manter sistema de controle de jornada de trabalho de todos os servidores autárquicos.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a carga horária dos cargos em comissão e funções gratificadas será inferior a 8 (oito) horas diárias.

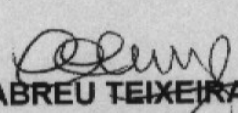
Art. 4º - Os demais ocupantes de cargos de natureza efetiva serão regidos pela Lei nº 301/91.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Petrolina/PE, 27 de maio de 2009.



**JULIO EMILIO LOSSIO MACEDO**  
Prefeito Municipal



**CAMILA ABREU TEIXEIRA CRUZ**  
Procuradora-Geral